



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

J. P. Duarte
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 01479
02 AGO 2021
Livro _____ Fls _____

INDICAÇÃO Nº 423/2021

Alexsandro Sena da Silva, Vereador desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições, indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que altere a Lei Municipal que "Institui a Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal", isentando as residências que gastam até 600 KWH, os comércios que gastam até 800 KWH e as indústrias que gastam até 1.000 KWH.

JUSTIFICATIVA:

Esta solicitação se faz necessária uma vez que, como é do conhecimento de todos, estamos vivenciando uma das piores crises econômicas dos últimos tempos motivada pela pandemia da covid-19. Tal pandemia acarretou desemprego em massa e comércios e indústrias com baixo faturamento. Além disso, por causa das secas, as contas de energia estão constantemente em Bandeira Vermelha, o que acarreta aumento elevadíssimo da fatura. Portanto, é justo que o Poder Público isente residências, comércios e indústrias que gastam até os valores citados acima, da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública. Tal ação, sem sombra de dúvidas, livrará centenas de famílias e comerciantes, que passam por um momento delicado, a arcar com a tão temida COSIP. O momento é delicado, precisamos pensar no povo que tanto sofre.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de agosto de 2021.

Alexsandro Sena da Silva
ALEXSANDRO SENA SILVA
- Vereador -